



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

#### TERMO DE REFERÊNCIA

“COMPRA

” SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15111	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) fornecer o reconhecimento, a avaliação e o controle dos riscos ambientais das atividades realizadas pelos trabalhadores, para fins de aposentadoria especial futura e ainda laudo técnico que comprova a exposição aos agentes ambientais nocivos à saúde ou à integridade física do trabalhador.	1,00	SERV	15.000,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00

#### JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

Contratação para atendimento da LEI Nº 9.732 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998, e com a implantação do eSocial tornando-se obrigatório conforme Resolução CDES nº 05 .

Justifica-se tal procedimento com fundamento no valor proposto no orçamento de acordo com o disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

PRAZO DE ENTREGA: 60 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a prestação de serviços

EXECUÇÃO: 60 Dias

LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste

FISCALIZAÇÃO: JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/10/2018.

  
 JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI  
 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças  
Dotação Orçamentária:

### DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	550	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Santo Antonio do Sudoeste, 29/10/2018.

  
\_\_\_\_\_  
ANA MARIA BANDEIRA  
Contadora

Para uso da Procuradora Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo dispensa como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 29/10/2018.

  
\_\_\_\_\_  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 29/10/2018.

  
\_\_\_\_\_  
ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 650/2018

Termo de Referência

003

Solicitação

Número 650 Tipo Contratação de Serviço Emitido em 29/10/2018 Quantidade de itens 1

Solicitante

Código 556066-7 Nome JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI Processo Gerado Número 0/2018

Local

Código 50 Nome GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Órgão

Código 04 Nome SECRETARIA DE ADMINISTRACAO Pagamento Forma Conforme a prestação

Entrega

Local Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste Prazo 10 Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL

Justificativa:

Contratação para atendimento da LEI N° 9.732 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998, e com a implantação do eSocial tornando-se obrigatorio conforme Resolução CDES n° 05 . Justifica-se tal procedimento com fundamento no valor proposto no orçamento de acordo com o disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, I I da Lei n°. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Table with 5 columns: Código, Nome, Unidade, Quantidade, Unitário, Valor. Includes lot 001 and a total row.

- [Ir para o conteúdo 1](#)
- [Ir para o menu 2](#)
- [Ir para a busca 3](#)

## **eSocial será implantado em cinco fases a partir de janeiro de 2018**

### **Cronograma**

**Quando totalmente implementado, eSocial reunirá informações de mais de 44 milhões de trabalhadores**

por publicado: 29/11/2017 15h52 última modificação: 08/01/2018 15h28

O Comitê Gestor do eSocial anunciou nesta quarta-feira (29) (<http://portal.esocial.gov.br/institucional/legislacao/resolucao-do-comite-diretivo-do-esocial-no-03-de-29-de-novembro-de-2017>) o cronograma de implantação do programa, que será implantado em cinco fases a partir do primeiro semestre de 2018. Neste primeiro momento, a medida é voltada para empresas com faturamento superior a R\$ 78 milhões anuais, que passam ter a utilização obrigatória do programa a partir de 8 de janeiro de 2018. Esse grupo representa 13.707 mil empresas e cerca de 15 milhões de trabalhadores, o que representa aproximadamente 1/3 do total de trabalhadores do país.

A implantação em cinco fases também será adotada para as demais empresas privadas do país, incluindo micros e pequenas empresas e MEIs que possuam empregados, cuja utilização obrigatória está prevista para 16 de julho do ano que vem. Já para os órgãos públicos, o eSocial torna-se obrigatório a partir de 14 de janeiro de 2019. Quando totalmente implementado, o eSocial reunirá informações de mais de 44 milhões de trabalhadores do setor público e privado do país em um único sistema.

Conforme explicou o assessor especial para o eSocial, Altemir Linhares de Melo, em coletiva de imprensa nesta quarta-feira (29), em Brasília, o envio de obrigações pelas empresas em etapas para o eSocial é uma resposta do governo às solicitações realizadas pelas empresas e confederações participantes do projeto com o objetivo de garantir segurança e eficiência para a entrada em operação do programa. No entanto, Altemir enfatizou que o eSocial está 100% pronto para implantação e que a adoção do faseamento foi uma forma de garantir uma entrada em produção mais amena e facilitar a adaptação das empresas ao projeto.

As empresas que descumprirem o envio de informações por meio do eSocial estarão sujeitos a aplicação de penalidades e multa. Mas o assessor garantiu que o foco do programa não é a penalização, mas garantir o ingresso de todo o mundo do trabalho do país no ambiente tecnológico do eSocial e, sobretudo, estimular o ambiente de negócios do país.

Além disso, Linhares destacou a importância do eSocial sobre dois aspectos: “o programa amplia a capacidade de fiscalização do Estado e melhora a formulação de políticas públicas do país, já que o governo contará com uma informação única, consistente e de validade”, enfatizou.

Confira abaixo o cronograma de implantação:

**Exibir carrossel de imagens**



[http://portal.esocial.gov.br/noticias/esocial-sera-implantado-em-cinco-fases-a-partir-de-janeiro-de-2018/@@nif\\_custom\\_galleria](http://portal.esocial.gov.br/noticias/esocial-sera-implantado-em-cinco-fases-a-partir-de-janeiro-de-2018/@@nif_custom_galleria)



- [http://portal.esocial.gov.br/noticias/e-sera-implantado-em-cinco-fases-a-partir-de-janeiro-de-2018/@@nif\\_galleria](http://portal.esocial.gov.br/noticias/e-sera-implantado-em-cinco-fases-a-partir-de-janeiro-de-2018/@@nif_galleria)



- [http://portal.esocial.gov.br/noticias/e-sera-implantado-em-cinco-fases-a-partir-de-janeiro-de-2018/@@nif\\_galleria](http://portal.esocial.gov.br/noticias/e-sera-implantado-em-cinco-fases-a-partir-de-janeiro-de-2018/@@nif_galleria)



- [http://portal.esocial.gov.br/noticias/e-sera-implantado-em-cinco-fases-a-partir-de-janeiro-de-2018/@@nif\\_galleria](http://portal.esocial.gov.br/noticias/e-sera-implantado-em-cinco-fases-a-partir-de-janeiro-de-2018/@@nif_galleria)

**Etapa 1 - Empresas com faturamento anual superior a R\$ 78 milhões**

Fase 1: Janeiro/18 - Apenas informações relativas às empresas, ou seja, cadastros do empregador e tabelas

Fase 2: Março/18: Nesta fase, empresas passam a ser obrigadas a enviar informações relativas aos trabalhadores e seus vínculos com as empresas (eventos não periódicos), como admissões, afastamentos e desligamentos

Fase 3: Maio/18: Torna-se obrigatório o envio das folhas de pagamento

Fase 4: Julho/18: Substituição da GFIP (Guia de Informações à Previdência Social) e compensação cruzada

Fase 5: Janeiro/19: Na última fase, deverão ser enviados os dados de segurança e saúde do trabalhador

**Etapa 2 - Demais empresas privadas, incluindo Simples, MEIs e pessoas físicas (que possuam empregados)**

Fase 1: Julho/18 - Apenas informações relativas às empresas, ou seja, cadastros do empregador e tabelas

Fase 2: Set/18: Nesta fase, empresas passam a ser obrigadas a enviar informações relativas aos trabalhadores e seus vínculos com as empresas (eventos não periódicos), como admissões, afastamentos e desligamentos

Fase 3: Nov/18: Torna-se obrigatório o envio das folhas de pagamento

Fase 4: Janeiro/19: Substituição da GFIP (Guia de informações à Previdência Social) e compensação cruzada

Fase 5: Janeiro/19: Na última fase, deverão ser enviados os dados de segurança e saúde do trabalhador

**Etapa 3 - Entes Públicos**

Fase 1: Janeiro/19 - Apenas informações relativas aos órgãos, ou seja, cadastros dos empregadores e tabelas

Fase 2: Março/19: Nesta fase, entes passam a ser obrigadas a enviar informações relativas aos servidores e seus vínculos com os órgãos (eventos não periódicos) Ex: admissões, afastamentos e desligamentos

Fase 3: Maio/19: Torna-se obrigatório o envio das folhas de pagamento

Fase 4: Julho/19: Substituição da GFIP (guia de informações à Previdência) e compensação cruzada

Fase 5: Julho/19: Na última fase, deverão ser enviados os dados de segurança e saúde do trabalhador

## Confira o cronograma de implantação do



\*Empresas com faturamento anual maior que R\$ 78 milhões

\*inclusive micro, pequenas e MEIs que tenham empregados

### Entenda o eSocial

Obrigatório no país a partir de janeiro de 2018, o eSocial será a nova forma de prestação de informações do mundo do trabalho que entrará em vigor no Brasil e integrará a rotina de mais de 18 milhões de empregadores e 44 milhões de trabalhadores. O eSocial é um projeto conjunto do governo federal que integra Ministério do Trabalho, Caixa Econômica, Secretaria de Previdência, INSS e Receita Federal.

A iniciativa permitirá que todas as empresas brasileiras possam realizar o cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias de forma unificada e organizada, reduzindo custos, processos e tempo gastos hoje pelas empresas com essas ações.

Na prática, o eSocial instituirá uma forma mais simples, barata e eficiente para que as empresas possam cumprir suas obrigações com o poder público e com seus próprios funcionários. Quando totalmente implementado, o eSocial representará a substituição de 15 prestações de informações ao governo – como GFIP, RAIS, CAGED e DIRF – por apenas uma.

Além disso, o eSocial também não introduzirá nenhuma nova obrigação ao setor empresarial. As informações que serão encaminhadas ao programa já precisam ser registradas hoje pelas empresas em diferentes datas e meios, alguns deles ainda em papel.

Além dos avanços que traz ao setor produtivo – por meio da redução de burocracia e do ganho de produtividade – o eSocial também beneficiará diretamente a classe trabalhadora, uma vez que será capaz de assegurar de forma mais efetiva o acesso aos direitos trabalhistas e previdenciários.

A exemplo do módulo do eSocial voltado ao empregador doméstico, já em funcionamento desde de 2015, está sendo desenvolvida uma plataforma simplificada que também será direcionada a outras categorias de empregadores como as micro e pequenas empresas, MEIs - micro empreendedores individuais - e segurados especiais, por exemplo.

007

Em relação aos MEIs, é importante esclarecer que o eSocial será destinado apenas àqueles que possuam empregados. Sendo assim, a partir de julho de 2018, quando o eSocial torna-se obrigatório para este público, os micro empreendedores individuais continuarão usando o SIMEI, o sistema de recolhimento dos tributos em valores fixos mensais do Simples Nacional voltado para o microempreendedor, para geração da guia de recolhimento relativa à sua atividade como MEI. Aliado a isso, passarão a utilizar o eSocial para o cumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias relativas ao trabalhador que empregar .



# ACOSST



Fatima  
46. 9107-1285 | 46. 9979-2759

Proposta 48/2018

Data: 22/10/2018

Para: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

A/C: Cíntia

Referente: PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO)

**ACOSST**– Assessoria e Consultoria em Saúde e Segurança do Trabalho  
Santo Antônio do Sudoeste - PR

**Serviços oferecidos: LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho)**

Assessoria contínua nos serviços prestados durante o ano

**2 – Investimento Total de 15.000,00**

➤ **3 – Condições de Pagamento**

À VISTA

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno com a assinatura do pertinente de acordo para efetivarmos a contratação dos serviços para propostos.

Santo Antônio do Sudoeste PR, 22 de outubro de 2018.

-----  
Assinatura do Responsável –  
Cliente

Atenciosamente,

**ACOSST**

CNPJ: 20.694.752/0001-07

Telefone: (46) 9979-2759 – (46) 9107-1285

E-mail. [faconsulotoria@outlook.com.br](mailto:faconsulotoria@outlook.com.br)

BERNARDETE TONELLO  
PROTOCOLO 341  
RECEBIDO EM 23/10/18



**HG/SEG**

Prestação de Serviços em  
Saúde e Segurança do Trabalho  
CNPJ: 26.069.983/0001-06



003

**Proposta de Orçamento**

Para: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

A/C: Cintia

Referente: PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SAÚDE E  
SEGURANÇA DO TRABALHO)

LTCAT (Laudo técnico das condições ambientais do Trabalho)

1 – Valor total: R\$ 16.950,00

2 – Condições de Pagamento

À VISTA.

aguardamos retorno de acordo para efetivação do contrato.

Atenciosamente

Santo Antônio do Sudoeste PR, 23 de outubro de 2018.

-----  
Assinatura

Cliente

**HG-SEG**

CNPJ: 26.069.983/0001-06

[hgsegsegurancadotrabalho@gmail.com](mailto:hgsegsegurancadotrabalho@gmail.com)

Telefone: (46) 9 9902-2315

**PROPOSTA DE ORÇAMENTO**

Referente: PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SAÚDE E SEGURANÇA DO  
TRABALHO)

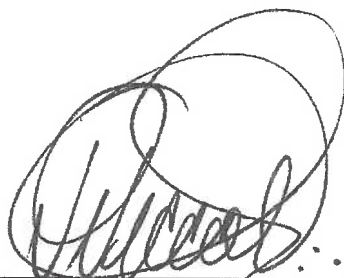
Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Implantação de:

- LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) = R\$ 18.600,00.  
(dezoito mil e seiscentos reais)
1. Condições de Pagamento: Após a realização dos trabalhos.
  2. Validade da Proposta: 30 dias.

Ficamos a disposição para maiores informações.

Santo Ângelo - RS, 23 de outubro de 2018.



Victor Hugo Nogueira Piccoli  
Eng. Industrial-Mecânica  
Eng. de Segurança do Trabalho  
CREA RS 146.113



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VALDECIR FRIZZO SERVICOS**  
**CNPJ: 20.694.752/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:08:05 do dia 25/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2019.

Código de controle da certidão: **1624.0AA0.CFB8.9DF2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

012

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018499547-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 20.694.752/0001-07

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/12/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**NEGATIVA**  
**Nº 2609 / 2018**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/11/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**  
 Santo Antônio do Sudoeste, 25 de Outubro de 2018

**REQUERENTE:** Tailan Frizzo**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
9ZTMHH2QE524442CQ9B**FINALIDADE:** ACOMPANHAMENTO FISCAL**RAZÃO SOCIAL:** VALDECIR FRIZZO SERVIÇOS

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
27518	20.694.752/0001-07		27469

**ENDEREÇO**

RUA JVELINA DOS SANTOS, 517 - SALA - SETE DE SETEMBRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo, Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Atividades de contabilidade, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Emitido por: &lt;&lt; Equiplano Público Web &gt;&gt;

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20694752/0001-07  
**Razão Social:** VALDECIR FRIZZO SERVICOS ME  
**Endereço:** RUA IGUACU 191 SALA 02 / SETE DE SETEMBRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/10/2018 a 09/11/2018

**Certificação Número:** 2018101201191470467050

Informação obtida em 25/10/2018, às 14:14:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



CONSELHO NACIONAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALDECIR FRIZZO SERVICOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.694.752/0001-07

Certidão nº: 155796030/2018

Expedição: 09/08/2018, às 14:27:19

Validade: 04/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VALDECIR FRIZZO SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.694.752/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.694.752/0001-07</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
DATA DE ABERTURA <b>15/07/2014</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>VALDECIR FRIZZO SERVICOS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACOSST</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo</b> <b>46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R JUVELINA DOS SANTOS</b>		NÚMERO <b>517</b>	COMPLEMENTO <b>ANEXO SALA</b>
CEP <b>85.710-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETE DE SETEMBRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(46) 3563-1478</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/07/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/03/2018** às **10:42:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107642666		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) VALDECIR FRIZZO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) SANTINO FRIZZO		(mãe) CANDIDA SALLA FRIZZO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/06/1974	IDENTIDADE (número) 63025267	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 014.906.679-11	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA IGUAÇU			
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO SETE DE SETEMBRO	CEP 85710-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 006609 - Santo Antônio do Sudoeste
MUNICIPIO Santo Antônio do Sudoeste		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL VALDECIR FRIZZO SERVIÇOS - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JUVELINA DOS SANTOS			NÚMERO 517
COMPLEMENTO ANEXO SALA	BAIRRO/DISTRITO SETE DE SETEMBRO	CEP 85710-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 006609 - Santo Antônio do Sudoeste
MUNICIPIO Santo Antônio do Sudoeste		UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7490199 Atividade Secundária 4322303, 4617600, 4618401, 4619200, 4642702, 6920601, 8219999, 8299799	Descrição do Objeto ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO; OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OUTRA EMPRESAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO, DE MERCADORIAS EM GERAL, DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS, E PRODUTOS DE PERFUMARIA. COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/07/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.694.752/0001-07	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 01/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Valdecir Frizzo</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001522104	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná




CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2018 14:52 SOB Nº 20181064758.  
PROTOCOLO: 181064758 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800954519. NIRE: 41107642666.  
VALDECIR FRIZZO SERVIÇOS - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107642666		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VALDECIR FRIZZO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) SANTINO FRIZZO		(mãe) CANDIDA SALLA FRIZZO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/06/1974	IDENTIDADE (número) 63025267	Órgão emissor SSP	CPF (número) 014.906.679-11
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA IGUAÇU			NÚMERO 191
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO SETE DE SETEMBRO	CEP 85710-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006609 - Santo Antônio do Sudoeste
MUNICÍPIO Santo Antônio do Sudoeste			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL VALDECIR FRIZZO SERVIÇOS - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JUVELINA DOS SANTOS			NÚMERO 517
COMPLEMENTO ANEXO SALA	BAIRRO/DISTRITO SETE DE SETEMBRO	CEP 85710-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006609 - Santo Antônio do Sudoeste
MUNICÍPIO Santo Antônio do Sudoeste		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) AGUINALDOHELLO@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7490199 Atividade Secundária	Descrição do Objeto TRABALHO. INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO. ATIVIDADES DE CONTABILIDADE.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/07/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.694.752/0001-07	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 01/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Valdecir Frizzo</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001522104	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2018 14:52 SOB N° 20181064758.  
PROTOCOLO: 181064758 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800954519. NIRE: 41107642666.  
VALDECIR FRIZZO SERVIÇOS - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 16/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****PARTES:**

- a) **VALDECIR FRIZZO SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Juvelina dos Santos, número 517, no município de Santo Antônio do Sudoeste, PR, inscrita no CNPJ 20.694.752/0001-07, neste ato representada pela sua Diretora Administrativa, Maria de Fatima Vieira Velho Frizzo, inscrita no CPF sob nº 015.454.909-61, adiante denominado **CONTRATANTE**.
- b) **Katia Aline Garção**, pessoa física, brasileira, solteira, Engenheira Civil e Engenheira de Segurança do Trabalho, registro CREA-RS 197.094, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, número 54, bairro Centro, no município de Santo Ângelo, RS, CPF 054.960.729-30, RG 8.109.763-1 expedida pela SSP/PR, adiante denominado **CONTRATADO**.

1. **OBJETIVO:** O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE** a fim de assumir função de Responsável Técnico dentro das atribuições de Engenheira de Segurança do Trabalho.

2. **PRAZO:** A vigência deste contrato é a partir de 02 de outubro de 2018 à 02 de setembro de 2022. Ambas as partes podem pedir a rescisão do contrato, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

3. **CARGA HORÁRIA:** A carga horária que o **CONTRATADO** deverá cumprir será de 06 (seis) horas semanais.

4. **VALOR:** A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços efetivamente prestados, a importância de 01 (um) salário mínimo no montante de R\$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

5. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, com vencimento no último dia de cada mês, que será pago mediante o fornecimento de recibo.

6. **FORO:** Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Santo Antônio do Sudoeste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram



*Katia Aline Garção*

Katia Aline Garção  
Eng. Civil e Eng. de Seg. do Trabalho  
CREA RS 197.094-D



*Valdecir Frizzo*

Valdecir Frizzo Serviços  
CNPJ: 20.694.752/0001-07  
Maria de Fatima Vieira Velho Frizzo  
Diretora Administrativa

Testemunhas:

Nome:  
Identidade:

Nome:  
Identidade:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA

RG: 6.613.254-4



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 6.613.254-4

DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/08/2009

NOME: MARIA DE FATIMA VIEIRA VELHO FRIZZO

FILIAÇÃO: SANTINO BENJAMIN VIEIRA VELHO  
MARIA MADALENA VARELA

NATURALIDADE: FOZ DO IGUAÇU/PR

DATA DE NASCIMENTO: 16/04/1975

DOC. ORIGEM: COMARCA=S ANT SUDOESTE/PR, DA SEDE  
C.CAS=3163, LIVRO=14B, FOLHA=109

CPF: 015.454.909-61

CURITIBA/PR

ESTE DOCUMENTO É PROTEGIDO POR UM SISTEMA DE SEGURANÇA...  
Caso seja necessário, consulte o setor de segurança...  
CLASSIFICAÇÃO DE SEGURANÇA: CONFIDENCIAL

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

\*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2017

ATIVO

ATIVO

[ Anual ]

ATIVO CIRCULANTE

68.203,98

DISPONIVEL

68.203,98

BENS NUMERARIOS

68.203,98

CAIXA

68.203,98

ATIVO NÃO CIRCULANTE

7.300,00

IMOBILIZADO

7.300,00

BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.

7.300,00

MAQUINAS, APAR. E EQUIPAMENTOS

2.150,00

MOVEIS E UTENCILIOS

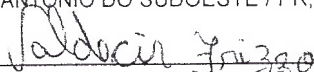
5.150,00

TOTAL DO ATIVO

75.503,98DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$\*\*\*\*\*75.503,98, bem como suas demonstrações.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 31/12/2017



VALDECIR FRIZZO  
TITULAR

CPF: 014.906.679-11  
RG: 63025267



AGUINALDO RAFFAELLI

Técnico Contabil

PR - 061460/O-2

CPF: 007.761.439-99

RG: 83394498

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2017

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[ Anual ]

RESULTADO DO EXERCICIO

REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC

REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS

VENDAS DE SERVICOS

PRESTACAO DE SERVIÇOS A VISTA

91.708,96

91.708,96

91.708,96

Receita Liquida

91.708,96CR

CUSTO DE PRODUCAO

MAO-DE-OBRA DIRETA

13§ SALARIO

(1.569,38)

(1.569,38)

(1.569,38)

Lucro Bruto

90.139,58CR

DESPESAS OPERACIONAIS

IMPOSTOS E TAXAS

IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS

ADMINISTRATIVAS

DESPESAS COM PESSOAL

SALARIOS E ORDENADOS

FERIAS

13§ SALARIOS

FGTS

HONORARIOS

HONORARIOS CONTABEIS

IMPOSTOS E TAXAS

SIMPLES FEDERAL

(845,00)

(845,00)

(845,00)

(42.907,80)

(36.842,91)

(26.923,44)

(1.307,60)

(5.035,03)

(3.576,84)

(1.920,00)

(1.920,00)

(4.144,89)

(4.144,89)

Resultado Oper.Antes Provisoes

46.386,78CR

Resultado Antes Prov.IRI

46.386,78CR

Lucro do Exercicio

46.386,78CR

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 31/12/2017

*Valdecir Frizzo*

VALDECIR FRIZZO

TITULAR

CPF: 014.906.679-11

RG: 63025267

AGUINALDO RAFFAELLI

Técnico Contabil

PR - 061460/O-2

CPF: 007.761.439-99

RG: 83394498



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ - DISTRITO DA SEDE  
MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

**SERVENTIA NOTARIAL PEZZINI**

**Valdecir Luiz Pezzini**

Notário Designado

**Dienece Tavares**

Escrevente

Av. Brasil, 735 • Centro • Caixa Postal 52 • CEP 85.710-000 • Fone (46)3563-1287 • E-mail: valdecirpezzini@hotmail.com

LIVRO.:85-P

PROTOCOLO.:0000277/2015

FOLHA.:145

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: VALDECIR FRIZZO SERVIÇOS - ME A FAVOR DE MARIA DE FATIMA VIEIRA VELHO FRIZZO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-**

**S A I B A M** quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, (7/7/2015), na Sede desta Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim Notário, compareceu, como Outorgante:- **VALDECIR FRIZZO SERVIÇOS - ME**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº **20.694.752/0001-07**, com sede na Rua Iguacu n. 191, sala 02, Sete de Setembro em Santo Antônio do Sudoeste-PR, neste ato representado por seu Administrador **VALDECIR FRIZZO**, brasileiro, casado, nascido em 28/06/1974, empresário, filho de **SANTINO FRIZZO** e **CANDIDA SALLA FRIZZO**, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **6.302.526-7/SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob nº **014.906.679-11**, residente e domiciliado na Rua Iguacu n. 191, Sete de Setembro, Santo Antônio do Sudoeste-PR, conforme requerimento de empresário registrado sob n. 20153953047 e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná expedida em 06.07.2015, arquivado nesta Serventia no Arquivo n. 18 as fls 73/75; reconhecido como o próprio por mim Dienece Tavares. Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora:- **MARIA DE FATIMA VIEIRA VELHO FRIZZO**, brasileira, casada, nascida em 16/04/1975, administradora, filha de **SANTINO B. VIEIRA VELHO** e **MARIA MADALENA VARELA**, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **6.613.254-4/SSP/PR** e inscrita no CPF/MF sob nº **015.454.909-61**, residente e domiciliada na Rua Iguacú 191, Bairro Sete de Setembro, Santo Antônio Do Sudoeste-PR; à qual confere poderes para o fim especial de Administrar em Geral a Firma outorgante, bem como comprar e vender mercadorias de seu ramo de comércio, fazer e assinar pedidos, duplicatas, notas promissórias, dar e receber quitação, admitir e demitir funcionários e profissionais responsáveis, assinando os respectivos Aviso Prévio, Carta de Advertência e rescisão de contrato, assinar todo e qualquer documentos fiscais e contábeis, receber e entregar mercadorias, concordar, discordar, transigir, firmar compromissos, assinar e emitir duplicatas, efetuar descontos, retirar correspondências de qualquer natureza, participar de Licitações públicas onde com esta se apresentar, apresentando e assinando o que necessário for, fazer e assinar propostas, concordar, discordar, transigir, firmar compromissos, e representa-la perante qualquer repartição pública Municipal, Estadual, Federal ou Autarquias, Cartórios de qualquer natureza, receber notificações e intimações, requerendo e assinando o que bem desejar, e ainda representá-lo perante qualquer Agência bancária ou Cooperativas, bem como abrir e movimentar conta corrente de depósitos ou as ora existente, bem como sacar e depositar importâncias, requisitar e retirar talonários de cheques, emitir e assinar cheques, exigir extratos, enfim praticar todos os demais atos que forem necessários para este fim o que dá por firme e valioso; e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, podendo substabelecer. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida na presença de todos e achada em tudo

República Federativa do Brasil  
 Serviço Público Federal  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 Carteira de Identidade Profissional

**CONFEA** **CREA**  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

Nome  
**KATIA ALINE GARZÃO**

Data do Registro no Crea-RS  
**12/06/2013**

Título Profissional  
**ENGENHEIRA CIVIL**  
**ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Registro Nacional  
**2212126476**  
 Data de Emissão  
**13/09/2016**

Presidente do Crea-RS

Vala como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 96 da Lei nº 5.194 de 24/12/63 e Lei nº 6.766 de 07/05/75.

República Federativa do Brasil  
 Serviço Público Federal  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 Carteira de Identidade Profissional

**CONFEA** **CREA**  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

Nome  
**KATIA ALINE GARZÃO**

Filiação  
**LEMIR LOURDES DE ARAUJO E SILVA GARZÃO**  
**PEDRO LUIZ GARZÃO**

Nascimento **08/07/1989** CPF **054.960.729-30** Doc. de Identidade **8.109.763 1 SSP-PR** Nacionalidade **BRASILEIRA**

Naturalidade  
**PLANALTO PR**

Tipo Sang. Título de Eleitor  
**95706160604**

PIS/PASEP

*Katia Aline Garzão*  
 Assinatura do Profissional

Crea de Registro  
**CREA-RS**





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2018 PROCESSO Nº 782/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL

### CONTRATADA:

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
VALDECIR FRIZZO SERVIÇOS	20.694.752/0001-07	MARIA DE FATIMA VIEIRA VELHO	Procurador	015.454.909-61	60	60 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
Contratação para atendimento da LEI Nº 9.732, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998, e com a implantação do eSocial tornando-se obrigatório conforme Resolução CDES nº 05. Justifica-se tal procedimento com fundamento no valor proposto no orçamento de acordo com o disposto no art. 23, inciso II, alínea 'a' e no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Recursos próprios do município, previsto na conta:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	550	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 3921/2017 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: VALDECIR FRIZZO SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 20.694.752/0001-07, estabelecida na R JUVELINA DOS SANTOS, 517 SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: SETE DE SETEMBRO CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 29 de outubro de 2018.

  
HELLEN MARINA PRUNZEL

Presidente Comissão de Licitações

  
ELIANE BRUM - Membro

  
TATIANA CHRISTINA NODARI - Membro



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2018  
PROCESSO Nº 782/2018  
EXCLUSIVO ME/EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de contratação de empresa capacitada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, através de "Dispensa de Licitação".

○ **Artigo 24, inciso II dispõe o seguinte:**

**II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**

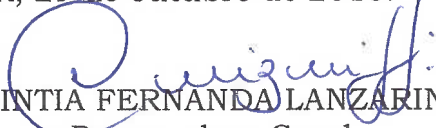
Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação dispensável.

Contudo resta esclarecer que fazem parte integrante do procedimento em apreço, orçamento de outras empresas deixando claro que a pesquisa de preços, ainda que de forma informal foi devidamente realizada. Também consta da documentação encaminhada a esta assessoria jurídica a comprovação da regularidade fiscal da empresa que apresentou a melhor proposta, qual seja, VALDECIR FRIZZO SERVIÇOS.

Ante o exposto, com fundamento no **art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93**, opino pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 29 de outubro de 2018.

  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 19947/2018, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 21/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO:

VALDECIR FRIZZO SERVIÇOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) fornecer o reconhecimento, a avaliação e o controle dos riscos ambientais das atividades realizadas pelos trabalhadores, para fins de aposentadoria especial futura e ainda laudo técnico que comprova a exposição aos agentes ambientais nocivos à saúde ou à integridade física do trabalhador.			SERV	1,00	15.000,00	15.000,00
TOTAL								15.000,00

VALOR TOTAL R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

DATA: 29/10/2018

HELLEN MARINA PRUNZEL -  Presidente da Comissão Licitações



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 21/2018


OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL

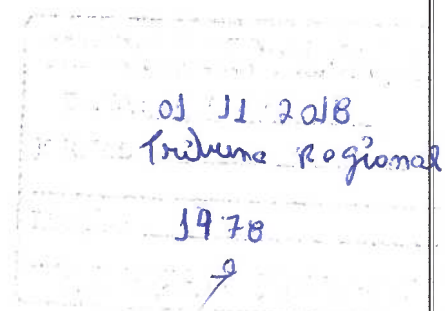
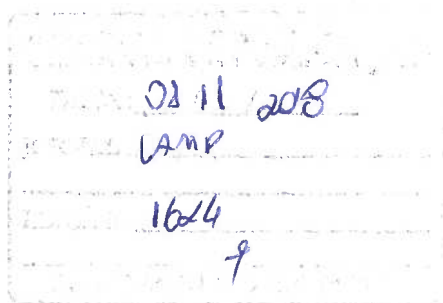
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

VALDECIR FRIZZO SERVIÇOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) fornecer o reconhecimento, a avaliação e o controle dos riscos ambientais das atividades realizadas pelos trabalhadores, para fins de aposentadoria especial futura e ainda laudo técnico que comprova a exposição aos agentes ambientais nocivos à saúde ou à integridade física do trabalhador.			SERV	1,00	15.000,00	15.000,00
TOTAL								15.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 30 de outubro de 2018.

  
ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços n° 303/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado VALDECIR FRIZZO SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **VALDECIR FRIZZO SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.694.752/0001-07, estabelecida na R JUVELINA DOS SANTOS, 517 SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: SETE DE SETEMBRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de DISPENSA n° 021/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	15111	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) fornecer o reconhecimento, a avaliação e o controle dos riscos ambientais das atividades realizadas pelos trabalhadores, para fins de aposentadoria especial futura e ainda laudo técnico que comprova a exposição aos agentes ambientais nocivos à saúde ou à integridade física do trabalhador.		SERV	1,00	15.000,00	15.000,00
TOTAL								15.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa n° 021/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 15.000,00(Quinze Mil Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de conforme a prestação de serviços e entrega dos laudos, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa nº 021/2018** e conseqüente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 60 Dias**, contados da data da autorização dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 021/2018 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

### **CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será efetuada por JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI, responsável pela pasta solicitante dos serviços.




## Município de Santo Antonio do Sudoeste

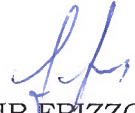
Estado Do Paraná

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de outubro de 2018

  
ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

  
VALDECIR FRIZZO SERVIÇOS  
CNPJ Nº: 20.694.752/0001-07  
VALDECIR FRIZZO  
CPF Nº: 014.906.679-11

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN  
CPF Nº: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA  
CPF Nº: 072.037.549-52



República Federativa do Brasil  
 Serviço Público Federal  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 Carteira de Identidade Profissional

**CONFEA** **CREA**  
Associação Brasileira de Engenharia e Agronomia  
Associação Brasileira de Engenharia e Agronomia

Nome  
**KATIA ALINE GARZÃO**

Data do Registro no Crea-RS  
**12/06/2013**

Título Profissional  
**ENGENHEIRA CIVIL**  
**ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Registro Nacional  
**2312126476**

Data de Emissão  
**13/09/2016**

Presidente do Crea-RS

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 5º da Lei nº 2.194 de 24/12/66 e Lei nº 6.206 de 07/09/75.

República Federativa do Brasil  
 Serviço Público Federal  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 Carteira de Identidade Profissional

**CONFEA** **CREA**  
Associação Brasileira de Engenharia e Agronomia  
Associação Brasileira de Engenharia e Agronomia

Nome  
**KATIA ALINE GARZÃO**

Filiação  
**LENIR LOURDES DE ARAUJO E SILVA GARZÃO**  
**PEDRO LUIZ GARZÃO**

Nascimento      CPF      Doc. de Identidade      Nacionalidade  
**08/07/1989**    **054.960.729-30**    **8.109.763 1 SSP-PR**    **BRASILEIRA**

Naturalidade  
**PLANALTO PR**

Tipo Sang.      Título de Eleitor      PIS/PASEP  
                          **95706160604**

Assinatura do Profissional  
*Katia Aline Garzão*



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 303/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado VALDECIR FRIZZO SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **VALDECIR FRIZZO SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.694.752/0001-07, estabelecida na R JUVELINA DOS SANTOS, 517 SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: SETE DE SETEMBRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de DISPENSA nº 021/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	15111	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) fornecer o reconhecimento, a avaliação e o controle dos riscos ambientais das atividades realizadas pelos trabalhadores, para fins de aposentadoria especial futura e ainda laudo técnico que comprova a exposição aos agentes ambientais nocivos à saúde ou à integridade física do trabalhador.		SERV	1,00	15.000,00	15.000,00
TOTAL								15.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa nº 021/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 15.000,00(Quinze Mil Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de conforme a prestação de serviços e entrega dos laudos, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa nº 021/2018** e conseqüente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 60 Dias**, contados da data da autorização dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 021/2018 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

### **CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será efetuada por JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI, responsável pela pasta solicitante dos serviços.




## Município de Santo Antonio do Sudoeste

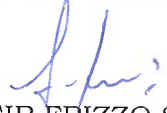
Estado Do Paraná

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de outubro de 2018

  
ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

  
VALDECIR FRIZZO SERVIÇOS  
CNPJ Nº: 20.694.752/0001-07  
VALDECIR FRIZZO  
CPF Nº: 014.906.679-11

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN  
CPF Nº: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA  
CPF Nº: 072.037.549-52



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de prestação de serviços n° 303/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado VALDECIR FRIZZO SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **VALDECIR FRIZZO SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.694.752/0001-07, estabelecida na R JUVELINA DOS SANTOS, 517 SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: SETE DE SETEMBRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de DISPENSA n° 021/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	15111	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) fornecer o reconhecimento, a avaliação e o controle dos riscos ambientais das atividades realizadas pelos trabalhadores, para fins de aposentadoria especial futura e ainda laudo técnico que comprove a exposição aos agentes ambientais nocivos à saúde ou à integridade física do trabalhador.		SERV	1,00	15.000,00	15.000,00
TOTAL								15.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa n° 021/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 15.000,00(Quinze Mil Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de conforme a prestação de serviços e entrega dos laudos, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa nº 021/2018** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executados no **prazo de 60 Dias**, contados da data da autorização dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 021/2018 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

### **CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será efetuada por JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI, responsável pela pasta solicitante dos serviços.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

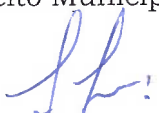
Estado Do Paraná

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de outubro de 2018

  
ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

  
VALDECIR FRIZZO SERVIÇOS  
CNPJ Nº: 20.694.752/0001-07  
VALDECIR FRIZZO  
CPF Nº: 014.906.679-11

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN  
CPF Nº: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA  
CPF Nº: 072.037.549-52



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

035

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0303/2018  
Processo dispensa nº 021/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: VALDECIR FRIZZO SERVIÇOS

CNPJ Nº 20.694.752/0001-07

Representante: VALDECIR FRIZZO

CPF nº 014.906.679-11

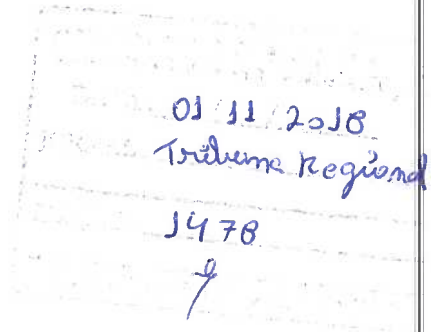
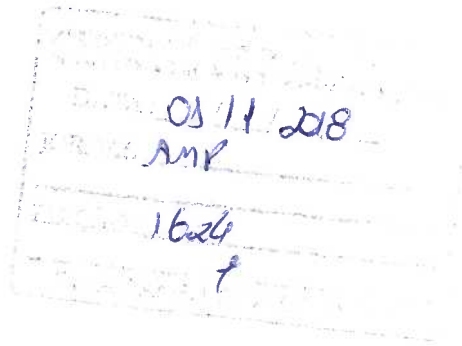
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E  
MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES  
AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 29/10/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/10/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 247/18 - CONCEDE APOSENTADORIA**  
 A Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:  
 Art. 1º - Conceder Aposentadoria Especial de Professora a servidora **MARISA DE COSTA**, inscrita no RG sob nº 4.508.445-0 - SSP-PR, ocupante do cargo de PROFESSORA, nível C-10 matrícula 325, nos termos do art. 6º da EC 41/03 - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, no montante de R\$ 2.843,21 (dois mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos) a partir de 29 de outubro de 2018.  
 Art. 2º - Forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores de ativa. Art. 3º - Fica declarado vago o cargo ocupado pela servidora em face de sua aposentadoria. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
**Flor da Serra do Sul, Paraná, 29 de outubro de 2018.**  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1173/2018 - 30.10.2018**  
 Súmula: Nomeia os Integrantes da Comissão de Avaliação de Desempenho do Município de Manfrinópolis para o Exercício de 2018 e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de julho de 2002; DECRETA:  
 Art. 1º - Ficam nomeados os Integrantes da Comissão de Avaliação de Desempenho do Município de Manfrinópolis para o Exercício de 2018, com a seguinte composição: Arlete Zanchi Serafini; Isabel Carolina Mochacz Cambuzzi; Susana Francisconi  
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,**  
**Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2018.**  
**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018**  
**PROCESSO Nº 733/2018/2018 - LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO APLA**  
 Objeto: Contratação de empresa especializada em solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais com fornecimento do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta e manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup, suporte técnico  
 TIPO: menor preço por LOTE  
 O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:  
 1. Quanto as especificações contidas no item 9.4.1.1,  
 Onde lê-se: A licitante deverá apresentar na proposta canal 0800 e e-mail para atendimento durante todo o período de garantia, e o conjunto de itens para que vigorará a garantia do fabricante, não gerando nenhum ônus para a Contratante;  
 Leia-se: A licitante deverá apresentar na proposta telefone e e-mail para atendimento durante todo o período de garantia, e o conjunto de itens para que vigorará a garantia do fabricante, não gerando nenhum ônus para a Contratante;  
 2. Quanto as especificações contidas no Anexo X referente ao REF - EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO,  
 Onde lê-se: ... e possuir os seguintes requisitos mínimos e com capacidade para gerenciamento de no mínimo 60.000 servidores durante toda vida útil do equipamento sem a necessidade de exclusão.  
 Leia-se: ... e possuir os seguintes requisitos mínimos e com capacidade para gerenciamento de no mínimo 5.000 servidores durante toda vida útil do equipamento sem a necessidade de exclusão.  
 3. Quanto as especificações contidas no Anexo X referente ao REF - EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO no item letra e, Onde lê-se: e) Leitor Biométrico do tipo ótico com resolução mínima de 500 DPI, integrado no gabinete com tecnologia SAGEM.  
 Leia-se: e) Leitor Biométrico do tipo ótico com resolução mínima de 500 DPI integrado no gabinete.  
 4. Quanto as especificações contidas no Anexo X referente ao REF - EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO no item letra p,  
 Onde lê-se: p) Capacidade de armazenagem na MRP - Memória de Registro Permanente, no mínimo, 8 milhões de registros e retenção dos dados gravados por, no mínimo, 10 (dez) anos, que não podem ser apagados, sobrescritos ou alterados, direta ou indiretamente, totalmente protegido por resina;  
 Leia-se: p) Capacidade de armazenagem na MRP - Memória de Registro Permanente, no mínimo, 3 milhões de registros e retenção dos dados gravados por, no mínimo, 10 (dez) anos, que não podem ser apagados, sobrescritos ou alterados, direta ou indiretamente, totalmente protegido por resina;  
 5. Quanto as especificações contidas no Anexo X referente ao REF - EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO no que diz respeito a capacidade da bobina,  
 Onde lê-se: c) Capacidade de impressão de, no mínimo, 9.000 comprovantes com uma única bobina.  
 Leia-se: c) Capacidade de impressão de, no mínimo, 7.500 comprovantes com uma única bobina.  
 6. Quanto as especificações contidas no Anexo X referente ao 2 - SOFTWARE PARA CONTROLE DE RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO DIGITAL, no que diz respeito as funções,  
 Onde lê-se: Help desk Online, através de Chat e 0800.  
 Leia-se: Help desk Online, através de Chat e telefone.  
 7. Fica alterada a data prevista para protocolo, abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia 06 de Dezembro de 2018.  
 8. A empresa deverá usar a nova proposta de preços que está disponível no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br, com a nomenclatura de Proposta Alterada.  
 9. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.  
**Santo Antonio do Sudoeste, 31 de Outubro de 2018.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**  
**MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 248/18 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA**  
 LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: RESOLVE:  
 Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. ROSEMARY REINA, inscrita no RG sob nº 6.290.879-3 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Professora, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 29 de outubro de 2018, pelo período de 60 (sessenta) dias. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.  
**Flor da Serra do Sul - Pr, em 29 de outubro de 2018.**  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018**  
**PROCESSO Nº 792/2018 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
 A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 05/12/2018, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de materiais e serviços visando a melhoria e manutenção de procedimentos clínicos na Clínica de Habilitação e Reabilitação, atendidos na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antonio do Sudoeste (APEA).  
 Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 05/12/2018, as 09:00 horas.  
 Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.  
 Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 30 de outubro de 2018. **ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0303/2018**  
 Processo dispensa nº 021/2018  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CONTRATADA: VALDECIR FRIZZO SERVIÇOS  
 CNPJ Nº 20.694.752/0001-07  
 Representante: VALDECIR FRIZZO - CPF nº 014.906.679-11  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.  
 VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) - VIGÊNCIA: 29/10/2019  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 30/10/2018.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 249/18 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA**  
 LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: RESOLVE:  
 Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. LUCIANA MARIA ALVES, inscrita no RG sob nº 75766797 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 26 de outubro de 2018, pelo período de 90 (noventa) dias. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26 de outubro de 2018.  
**Flor da Serra do Sul - Pr, em 30 de outubro de 2018.**  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0304/2018**  
 Processo dispensa nº 022/2018  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CONTRATADA: AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 CNPJ Nº 10.899.890/0001-26  
 Representante: ADOLFO RODRIGUE FIOREZZANO  
 CPF nº 020.073.289-76  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPESANTE ESPECIFICOS DE ACORDO COM OS AUTOS Nº 0131.18.000558-2.  
 VALOR TOTAL: R\$ 3.587,50 (Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) - VIGÊNCIA: 29/10/2019  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 30/10/2018.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0304/2018**  
 Processo dispensa nº 022/2018  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CONTRATADA: AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 CNPJ Nº 10.899.890/0001-26  
 Representante: ADOLFO RODRIGUE FIOREZZANO  
 CPF nº 020.073.289-76  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPESANTE ESPECIFICOS DE ACORDO COM OS AUTOS Nº 0131.18.000558-2.  
 VALOR TOTAL: R\$ 3.587,50 (Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) - VIGÊNCIA: 29/10/2019  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 30/10/2018.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 250/18**  
 EXONERA SERVIDORA DE CARGO EFETIVO A PEDIDO  
 LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: RESOLVE:  
 Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. MARIZETE CHORNA GROSS, inscrita no RG sob nº 8.559.806.6 SSP-PR, do Cargo Efetivo de Professora, a partir de 31 de outubro de 2018. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.  
**Flor da Serra do Sul - Pr, em 31 de outubro de 2018.**  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0304/2018**  
 Processo dispensa nº 022/2018  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR - CONTRATADA: AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 CNPJ Nº 10.899.890/0001-26  
 Representante: ADOLFO RODRIGUE FIOREZZANO  
 CPF nº 020.073.289-76  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPESANTE ESPECIFICOS DE ACORDO COM OS AUTOS Nº 0131.18.000558-2.  
 VALOR TOTAL: R\$ 3.587,50 (Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) - VIGÊNCIA: 29/10/2019  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 30/10/2018.  
**ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 251/18 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA**  
 LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: RESOLVE:  
 Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. GRAZIELA PICINI, brasileira, inscrita no RG sob nº 89030579 - SSP/PR, residente e domiciliada, no município de Salgado Filho - PR, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo a função de PSICÓLOGA, a partir de 01 de novembro de 2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.  
**Flor da Serra do Sul - Pr, em 31 de outubro de 2018.**  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 22/2018**  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPESANTE ESPECIFICOS DE ACORDO COM OS AUTOS Nº 0131.18.000558-2  
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:  
**AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Espeasante Resource ThickenUp Clear Lata 125 g			LUN	50,00	71,75	3.587,50
<b>TOTAL</b>								3.587,50

**Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 30 de outubro de 2018.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 21/2018**  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.  
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:  
**VALDECIR FRIZZO SERVIÇOS**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) fornecer o preenchimento, a avaliação e o controle dos riscos ambientais das atividades realizadas pelos trabalhadores, para fins de aposentadoria especial futura e ainda laudo técnico que comprova a exposição aos agentes ambientais nocivos à saúde ou à integridade física do trabalhador.			SERV	1,00	15.000,00	15.000,00
<b>TOTAL</b>								15.000,00

**Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 30 de outubro de 2018.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.  
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2017**  
 CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis - CONTRATADA: JOSSIMAR TEDESCO E CIA LTDA ME  
 CLAUSULA PRIMEIRA - VALOR passa a ter a seguinte redação: A contrato fica aditivado no valor R\$ 9.934,75 (Nove Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos), conforme descrito no Processo de Licitação na Modalidade Convite Nº 1/2017.  
 CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.  
 Manfrinópolis, em 31/10/2018 Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

Publicado por:  
Wallison da Silva Mendes  
Código Identificador:6583FCEA

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2018 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2018. REF.  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2018

## EXTRATO

## Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: VALDIR FRANCISCO GROHALSKI 03833326999;

Objeto: Credenciamento objetivando a Eventuais e Futuras Contratações de Empresas Especializadas em Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica, Elétrica, chapeação (funilária) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos leves, semileves e pesados do Município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.

## Valores:

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
Lote 001	1	399	SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO (FUNILARIA) E PEQUENOS REPAROS DE LATARIA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	9% desconto sobre	H	1,00	30.000,00
Lote 001	2	2801	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA FROTA MUNICIPAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	10% desconto sobre	H	1,00	40.000,00
Lote 001	3	3584	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR A GASOLINA (Usinagem, ajuste e Montagem)	13% desconto sobre	SR	1,00	57.000,00
Lote 001	4	4434	SERVIÇOS MÃO DE OBRA MECÂNICA Serviço mão de obra mecânica de automóveis, caminhões, ônibus e ambulâncias pertencentes a Frota Municipal.	8% desconto sobre	H	1,00	100.000,00
Lote 001	5	4436	BALANCEAMENTO POR RODA (VEÍCULOS LEVES) Roda de Ferro.	4% desconto sobre	RD	1,00	4.500,00
Lote 001	6	4437	BALANCEAMENTO POR RODA (VEÍCULOS SEMILEVES)	5% desconto sobre	RD	1,00	2.800,00
Lote 001	7	4440	ALINHAMENTO (VEÍCULOS SEMILEVES)	6% desconto sobre	SR	1,00	8.500,00
Lote 001	8	4441	ALINHAMENTO VEÍCULOS (SEMIPESADOS)	6% desconto sobre	SR	1,00	13.000,00
Lote 001	9	6214	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA Serviço mão de Obra Mecânica - Injeção eletrônica de automóveis, caminhões, ônibus e ambulâncias pertencentes a Frota Municipal.	10% desconto sobre	SR	1,00	36.000,00
Lote 001	10	8683	SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR A DIESEL (usinagem, ajuste e montagem)	13% desconto sobre	SR	1,00	59.000,00
Lote 001	11	8684	BALANCEAMENTO POR RODA (VEÍCULOS LEVES) Roda especial, magnésio e titânio.	6% desconto sobre	RD	1,00	1.000,00
Lote 001	12	8685	BALANCEAMENTO POR RODA VEÍCULOS UTILITÁRIOS	7% desconto sobre	RD	1,00	5.000,00
Lote 001	13	8686	BALANCEAMENTO POR RODA VEÍCULOS PESADOS	3% desconto sobre	RD	1,00	6.000,00
Lote 001	14	8687	ALINHAMENTO/GEOMETRIA SIMPLES/LAISER VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	7% desconto sobre	SR	1,00	12.000,00

Prazo de Execução: 24/10/2018

Prazo de Vigência: 24/10/2019.

Data da Assinatura: 25/10/2018.

Publicado por:  
Fernando Isedero Tortelli  
Código Identificador:99033DCF

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 21/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

VALDECIR FRIZZO SERVIÇOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) fornecer o reconhecimento, a avaliação e o controle dos riscos ambientais das atividades realizadas pelos trabalhadores, para fins de aposentadoria especial futura e ainda laudo técnico que comprova a exposição aos agentes ambientais nocivos à saúde ou à integridade física do trabalhador.			SERV	1,00	15.000,00	15.000,00
TOTAL								15.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 30 de outubro de 2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:** 3F95D76C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA Nº 22/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPESSANTE ESPECIFICOS DE ACORDO COM OS AUTOS Nº 0131.18.000558-2

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Espestante Resource ThickenUp Clear Lata 125 g			UN	50,00	71,75	3.587,50
TOTAL								3.587,50

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 30 de outubro de 2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:** 2113F077

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 143/2018**

**PORTARIA nº 143/2018**

**PEDRO SERGIO KRONEIS**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

**Considerando** o requerimento dos Servidores abaixo relacionados;

**Considerando** o parecer do responsável pelo Setor em que os servidores estão lotados;

**Considerando** o disposto nos Artigos 101-A, 101-B e 101-C da Lei Municipal 571/2003;

**RESOLVE:**

Artigo 1º- **CONCEDER LICENÇA ESPECIAL** para os servidores abaixo relacionados, conforme respectivo período de gozo, conforme Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003.

Matr.	Nome	Data Admissão	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
4721	RUBENS MUNHOZ FILHO	20/09/2011	FARMACEUTICO	20/09/2011 à 20/09/2016 (Art. 101A, 101B e 101C da Lei 571/2012)	01/11/2018 à 29/01/2019 (90 dias)

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

• Quanto as especificações contidas no **Anexo X** referente ao **REP - EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO** no item letra p,

**Onde lê-se:**

p) Capacidade de armazenagem na MRP – Memória de Registro Permanente, no mínimo, 8 milhões de registros e retenção dos dados gravados por, no mínimo, 10 (dez) anos, que não podem ser apagados, sobrescritos ou alterados, direta ou indiretamente, totalmente protegido por resina;

**Leia-se:**

p) Capacidade de armazenagem na MRP – Memória de Registro Permanente, no mínimo, 3 milhões de registros e retenção dos dados gravados por, no mínimo, 10 (dez) anos, que não podem ser apagados, sobrescritos ou alterados, direta ou indiretamente, totalmente protegido por resina;

• Quanto as especificações contidas no **Anexo X** referente ao **REP - EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO** no que diz respeito a capacidade da bobina,

**Onde lê-se:**

c) Capacidade de impressão de, no mínimo, 9.000 comprovantes com uma única bobina.

**Leia-se:**

Capacidade de impressão de, no mínimo, 7.500 comprovantes com uma única bobina.

• Quanto as especificações contidas no **Anexo X** referente ao **2 – SOFTWARE PARA CONTROLE DE RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO DIGITAL**, no que diz respeito as funções,

**Onde lê-se:**

Help desk Online, através de Chat e 0800.

**Leia-se:**

Help desk Online, através de Chat e telefone.

• Fica alterada a data prevista para protocolo, abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **06 de Dezembro de 2018**.

• A empresa deverá usar a nova proposta de preços que estará disponível no site do município no endereço [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br), com a nomenclatura de Proposta Alterada.

• Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, 31 de Outubro de 2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**MAICON CAMARGO DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**47E4402F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0303/2018**

Processo dispensa nº 021/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: VALDECIR FRIZZO SERVIÇOS

CNPJ Nº 20.694.752/0001-07

Representante: VALDECIR FRIZZO

CPF nº 014.906.679-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)  
VIGÊNCIA: 29/10/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/10/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**605739D1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0304/2018**

Processo dispensa nº 022/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 10.869.890/0001-26

Representante: ADOLFO RODRIGUE FIOREZZANO

CPF nº 020.073.289-76

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPESSANTE ESPECIFICOS DE ACORDO COM OS AUTOS Nº 0131.18.000558-2.

VALOR TOTAL: R\$ 3.587,50 (Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 29/10/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/10/2018.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hellen Marina Prunzel  
**Código Identificador:**C961DC51

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 19.972/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 18 e 20 da Lei 2172/2010,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de Outubro de 2018, a servidora municipal MARILDA SALETE SCHREINER SALVADORI, ocupante do cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental por haver concluído com êxito estágio probatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Publique-se.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Graboski Pinto  
**Código Identificador:**225F94BB

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 19.973/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 18 e 20 da Lei 2172/2010,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de Outubro de 2018, a servidora municipal MARIVETE BENEDIX, ocupante do cargo efetivo de Professora do